Lei Nº 666 de 06 de Março de 1.997.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar que menciona e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) à seguinte dotação Orçamentária da unidade Departamento de Educação, Cultura e Desportos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$
02.04.08.47.239-3254.00 - Apoio Financeiro a Estudantes	20.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação Orçamentária da unidade Departamento de Educação, Cultura e Desporto, adiante:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R$
02040842 1882.018 - 3120.00 - material de consumo	20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 06 de março de 1.997

José Adelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal